



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024/PMMG

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.

### SUMÁRIO

1.	DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS .....	2
2.	DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	2
3.	DOS ITENS DA LICITAÇÃO .....	2
4.	DA DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA .....	2
5.	ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO .....	3
7.	DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.....	4
8.	DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	4
9.	DA PROPOSTA DE PREÇO.....	5
10.	DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS/SESSÃO PÚBLICA .....	6
11.	DO MODO DE DISPUTA E DA SESSÃO.....	6
12.	DO JULGAMENTO DA MELHOR PROPOSTA.....	8
13.	DO ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	9
14.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	9
15.	DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS (ME/EPP) .....	12
16.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	13
17.	DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	13
18.	DA PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA.....	13
19.	DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO .....	14
20.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	14
21.	DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....	15
22.	DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO .....	15
23.	DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO .....	15
24.	DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO .....	15
25.	DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.....	16
26.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	17
28.	DAS AMOSTRAS .....	17
29.	DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO .....	17
30.	DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO .....	17
31.	DO FORO .....	17
32.	DAS INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL.....	17
33.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	18



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2024

2

### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, por meio do **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, e por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2024, torna público que será realizada licitação na modalidade de "**PREGÃO ELETRÔNICO**", critério de julgamento pelo "**MAIOR DESCONTO**" na forma por "**ITEM**", conforme especificações constantes descritas no Anexo I do presente Edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), [Decreto Municipal nº 30/2023](#), [IN SEGES/ME nº 73/2022](#) e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

### 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial as especificações mínimas contidas no Anexo I – Termo de Referência.

### 3. DOS ITENS DA LICITAÇÃO

3.1. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL (%)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	57.500	Litros	Óleo Diesel S-500	2	330.625,00
2	172.500	Litros	Óleo Diesel S-10	2	1.005.675,00
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO (R\$)</b>					<b>1.339.750,00</b>

3.2. Tabela de referência: Levamento de Preços de Combustíveis da Agencia Nacional de Petróleo - ANP.

3.3. Município de referência: Araranguá/SC.

### 4. DA DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. **DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até o dia 12/03/2024.

4.2. **HORÁRIO:** Até as 09h00min.

4.3. **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (INÍCIO DA DISPUTA):** Dia 12/03/2024.

4.4. **HORÁRIO:** Às 09h15min.

4.5. **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (BLL Compras).



## 5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio da plataforma eletrônica [bll.org.br](http://bll.org.br).
- 5.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
- 5.2.1. A divulgação da resposta se dará através do site [bll.org.br](http://bll.org.br) e [morrogrande.sc.gov.br](http://morrogrande.sc.gov.br).
- 5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 5.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1. Poderá participar do presente certame qualquer pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, desde que atendam a todas as exigências e condições deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente credenciadas junto à plataforma eletrônica [bll.org.br](http://bll.org.br).
- 6.2. A licitante interessada deverá apresentar todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.
- 6.3. Não será admitida a participação deste certame as pessoas jurídicas:
- 6.3.1. Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- 6.3.2. Que estejam enquadradas nos impedimentos relacionados no [Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 6.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 6.4. A pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio desde que cumprida as normas contidos no [Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



## **7. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA**

- 7.1. Para participar do presente certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento no “Sistema Pregão Eletrônico”, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no site [bll.org.br](http://bll.org.br), onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Morro Grande, promotor da licitação, responsabilidade.
- 7.4. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá selecionar a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

## **8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica [bll.org.br](http://bll.org.br), até a data e horário estabelecidos neste Edital.
- 8.2. A proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta e de seus documentos de habilitação, os quais poderão ser retirados ou substituídos até a data e horário limite de entrega da proposta de preço. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta e documentação.
- 8.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.
- 8.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.6. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:
- 8.6.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.
- 8.6.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos



[arts. 42](#) ao [49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), como condição para aplicação do disposto nos itens deste Edital.

8.6.3. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

8.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. As licitantes deverão, para elaboração de suas propostas, observar cuidadosamente as condições e exigências deste Edital, principalmente o Anexo I - Termo de Referência.

9.2. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá preencher o campo "**DESCONTO**" encontrado na tela, conforme especificações encontradas no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação automática.

9.3. O valor do **DESCONTO** deverá ser informado em **PERCENTUAL**.

9.4. O desconto a ser ofertado não deverá ser inferior a **2% (dois por cento)** com base no preço médio por litro indicado na planilha de levantamento de preços de combustíveis da Agência Nacional de Petróleo – ANP, considerando a **média de preços de revenda**.

9.5. O desconto ofertado pela licitante deverá possuir validade mínima 12 (doze) meses, contados da data da abertura da sessão pública de lances.

9.6. O valor do desconto deverá ser informado em percentual e deverá conter até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.7. Será necessário informar a marca do item, sob pena de desclassificação

9.8. No desconto concedido na proposta, já deverá estar incluído todos os custos necessários a execução do objeto, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, materiais, seguros ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9.9. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.

9.10. Caso a licitante melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do Pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

9.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com o timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

9.12. O desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



9.13. A qualquer momento o Pregoeiro durante a sessão, poderá solicitar esclarecimentos a licitante com o objetivo de sanar dúvidas na proposta.

## 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS/SESSÃO PÚBLICA

10.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do Edital.

10.2. Após a abertura da sessão de lances, não caberá desistência da proposta de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 11. DO MODO DE DISPUTA E DA SESSÃO

11.1. O modo de disputa definido para este Pregão será o **ABERTO (art. 23 da IN SEGES/ME nº 73/2022)**, que assim segue:

11.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.1.3. Na hipótese de não haver novos lances nas formas estabelecidas acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

11.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

11.1.5. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

11.2. Não haverá intervalo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

11.2.1. Durante a sessão, o Pregoeiro poderá ajustar a margem mínima de lances caso perceba que o tempo de disputa esteja se estendendo por muito tempo e que os valores dos lances estejam muito próximos.

11.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2024**

- 11.3.1. Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 11.3.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.4. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.5. O Pregoeiro colocará quantos itens/lotos entender necessário em disputa, simultaneamente.
- 11.5.1. A disputa estendida em um item/lote não impede o fechamento dos demais e nem a abertura de novos itens/lotos para disputa, devendo o licitante acompanhar o tempo restante individual de cada item/lote que lhe interessar. Ou seja, não é condição para a abertura ou fechamento dos itens/lotos subsequentes, a finalização dos anteriores.
- 11.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 11.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 11.8. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 11.8.1. Os pedidos de exclusão somente serão aceitos após analisado caso a caso, desde que solicitados durante a etapa de lances, onde os licitantes ainda não são identificados.
- 11.8.2. Após este período pode não haver tempo hábil para o pregoeiro proceder a exclusão do lance, já que se trata de rotina manual no sistema.
- 11.9. A apresentação de proposta ou lance no sistema é de exclusiva responsabilidade da licitante, mesmo se digitada incorretamente.
- 11.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.11. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva deste processo, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 11.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos licitantes, através de mensagem





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2024**

8

de (chat) na plataforma que está sendo conduzido este Pregão, divulgando data e hora da reabertura da sessão, sendo no mínimo 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

11.13. De acordo com o [§ 1º do Art. 26 do Decreto Municipal nº 30/2023](#), após encerrada a fase de lances, será concedida margem de preferência para ME/EPP sediadas no âmbito local ou no âmbito regional, de 10% (dez por cento) em relação à melhor proposta, prevalecendo, sempre aquelas sediadas no âmbito local ([§ 3º, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006](#)).

11.13.1. Entende-se, conforme previsto nos [incisos VI e VII do art. 2º do Decreto 30/2023](#):

11.13.1.1. Âmbito local: limites geográficos do Município de Morro Grande.

11.13.1.2. Âmbito regional: circunscrição geográfica que contempla os limites dos municípios das microrregiões de Araranguá/SC e Criciúma/SC, considerando-se como:

11.13.1.2.1. Microrregião de Araranguá: Município de Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul e Turvo.

11.13.1.2.2. Microrregião de Criciúma: Município de Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilha, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Siderópolis, Treviso, Urussanga.

11.14. Não será necessário envio da proposta readequada, a não ser que seja solicitado pelo Pregoeiro, sendo que será considerada como proposta final do licitante aquela constante no sistema após a etapa de negociação da proposta, ou da etapa de lances caso não haja negociação.

11.15. Poderão ser solicitados documentos complementares a proposta caso o Pregoeiro julgue necessário, onde os mesmos deverão ser apresentados diretamente no sistema em “documentos complementares”, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de não aceitação da proposta caso não enviado. Este prazo poderá ser maior caso determinado pelo pregoeiro através de mensagem no chat.

11.15.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.16. Ressalta-se que, caso no julgamento por ‘lote’ ou ‘preço global’ a readequação do valor inicial em relação ao valor final deverá ocorrer sendo utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final.

## **12. DO JULGAMENTO DA MELHOR PROPOSTA**

12.1. O Pregoeiro anunciará o vencedor e detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública virtual ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de maior desconto.





12.2. Se a proposta ou o lance de maior desconto não forem aceitáveis ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.3. Caso a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estabelecido no presente Edital, o Pregoeiro aplicará as disposições do Art. 30 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

12.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, única e exclusivamente a critério da Administração, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

12.4.1. Neste caso, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, solicitando os seguintes documentos para comprovação:

12.4.1.1. Planilhas de custo que expressem de forma detalhada todos os custos envolvidos na entrega do material/equipamento ou na execução do serviço, que ao final demonstrem o seu custo unitário. Também podem ser apresentadas notas fiscais, outras contratações com outros órgãos públicos, ou algum outro documento idôneo que demonstrem o seu custo unitário. Os documentos apresentados devem estar em execução ou concluídos no período de até 1 (um) ano anterior à data da proposta.

12.4.1.2. Em qualquer caso, deve ser comprovado que o custo do licitante não ultrapassa o valor da proposta, ou que comprovadamente, existam custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

### **13. DO ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.1. Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação da licitante melhor classificada, conforme disposições previstas deste Edital.

13.2. Caso a melhor classificada não atenda às exigências de habilitação, será apurado a proposta que atenda as condições exigidas, respeitando a ordem de classificação das licitantes, conforme previsão deste Edital.

13.3. Ao final, o sistema gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da 'sessão pública virtual', na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes. (colocar nas disposições finais).

### **14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

14.1. Após encerramento a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro iniciará a análise e julgamento dos documentos de habilitação.



14.2. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá enviar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os seguintes documentos:

**14.2.1. Relativos à habilitação jurídica, no caso de:**

- 14.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.2.1.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 14.2.1.3. Sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.2.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.2.1.5. Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- 14.2.1.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.2.1.7. Participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**14.2.2. Relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- 14.2.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil nos últimos 60 (sessenta) dias, contados da data limite da entrega da proposta;
- 14.2.2.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a [Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014](#);
- 14.2.2.3. Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante Certidão Emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2024**

11

14.2.2.4. Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

14.2.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

14.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**14.2.3. Relativos à qualificação técnica:**

14.2.3.1. Não há exigências para qualificação técnica;

**14.2.4. Relativos à qualificação econômico-financeira:**

14.2.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**14.2.5. Relativo as declarações:**

14.2.5.1. Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Declaração unificada - Anexo II);

14.2.5.2. Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Declaração unificada - Anexo II);

14.2.5.3. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Declaração unificada - Anexo II).

14.3. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data da abertura da sessão pública de lances, apresentados em original ou cópia autenticada.

14.3.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita através de:

14.3.1.1. Cartório competente;

14.3.1.2. Agente da Administração, mediante apresentação de original;

14.3.1.3. Declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

14.3.1.4. Publicação em órgão de Imprensa Oficial;

14.3.1.5. Forma eletrônica, desde que haja meios de consulta via internet para verificação de sua autenticidade.

14.4. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

14.5. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar a documentação de habilitação original (toda ou em parte) via correio para realização de conferências que se fizerem necessárias.

14.5.1. Os originais dos documentos quando exigidos na sessão, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no seguinte



endereço: Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, município de Morro Grande, CEP 88.925-000, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento da sessão, transcorrida no sistema de compras eletrônicas, em que declarou a empresa habilitada. Caso os documentos sejam enviados via correio ou outro meio equivalente, a licitante deverá informar o código de rastreamento ao Pregoeiro.

14.5.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

### 15. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS (ME/EPP)

15.1. Para os benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados (ME/EPP) será observado atentamente as exigências e condições previstas na [Lei Complementar nº 123/2006](#), e em especial:

#### 15.1.1. Da comprovação de ME/EPP:

15.1.1.1. Para comprovação de ME/EPP, a participante deverá anexar junto ao sistema, um dos seguintes documentos:

15.1.1.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ);

15.1.1.1.2. Certidão Simplificada emitida pela junta comercial da sede da empresa, conforme Art. 2º da IN DREI Nº 20/2013;

15.1.1.1.3. Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica;

15.1.1.1.4. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos casos de Microempreendedores Individuais – MEI, conforme Art. 13 da IN DREI Nº 20/2013.

15.1.1.2. Os documentos citados acima deverão ser emitidos nos últimos 90 (noventa) dias a contar da data limite para recebimento das propostas.

15.1.1.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento como ME/EPP sujeitará a licitante às sanções previstas neste procedimento.

15.1.1.4. Caso a participante não anexe os documentos exigidos, a mesma perderá automaticamente os benefícios contidos na [Lei Complementar nº 123/2006](#).

#### 15.2. Da Documentação de habilitação:

15.2.1. Para a documentação de habilitação será observado as condições estabelecidas no [Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

#### 15.3. Das propostas de preços:

15.3.1. Para a propostas de preços será observado as condições estabelecidas no [Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006](#).



**15.4. Dos Itens exclusivos:**

15.4.1. Para os itens exclusivos será observado as exigências do [Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

15.4.2. Nos itens com exclusividade para ME/EPP, caso não houver interessadas em participar do presente processo na condição de ME/EPP, caracterizando-a como “Procedimento Deserto”, Administração Pública poderá republicar o presente ACD.

15.4.2.1. Caso após a republicação, o procedimento reste novamente deserto, a administração municipal poderá mais uma vez, republicar o processo sem o caráter de exclusividade.

## **16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis;

16.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados a apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

16.1.3. A ausência de manifestação imediata da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## **17. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

17.1. Da proposta:

17.1.1. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

17.2. Dos documentos de habilitação:

17.2.1. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

## **18. DA PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA**

18.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



18.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a proposta de preços e documentação de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução ou entrega do objeto pela licitante vencedora do presente processo terá gestão e fiscalização por representantes da administração municipal, com atribuições específicas devidamente designadas pelo contratante ou órgão gerenciador.

19.2. Para a gestão e fiscalização aplica-se as determinações do [Art. 42 ao 45 do Decreto Municipal nº 30/2023](#) e da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

## 20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A licitante que cometer qualquer umas das infrações previstas no [art. 155](#) e [art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), estará sujeita as sanções previstas no [art. 156](#) da mesma norma.

20.2. A multa, com base nas infrações relacionadas nos incisos [I a XII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), será calculada sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, na seguinte forma:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento);
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: 20% (vinte por cento);
- III - Dar causa à inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento);
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: 5% (cinco por cento);
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: 10% (dez por cento);
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: 10% (dez por cento);
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: 10% (dez por cento);
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: 20% (vinte por cento);
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: 30% (trinta por cento);
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: 30% (trinta por cento);
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: 30% (trinta por cento);
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#): 30% (trinta por cento);
- XIII - Atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida: 0,5 (cinco décimos por cento) por dia, até o limite de 30 (trinta) dias;



20.3. O procedimento de aplicação de sanções administrativas obedecerá a determinações do [Art. 55 do Decreto Municipal nº 30/2023](#).

20.4. Independentemente das sanções citadas anteriormente a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

20.5. Os efeitos das sanções administrativas serão estendidos aos sócios ou administradores, ou a empresas sucessoras, de fato ou de direito, sempre que a Administração Pública Municipal constatar que há tentativa de fraude, dissimulação, confusão patrimonial ou qualquer outra forma de burlar os efeitos da penalidade então aplicada, mediante prévio processo administrativo.

20.6. Sem prejuízo das penalidades previstas, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o município de Morro Grande poderá cancelar/reincidir a Ata de Registro de Preços/Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

## 21. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Conforme Anexo III - Minuta de Contrato do presente Edital.

## 22. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1. Conforme Anexo III - Minuta de Contrato do presente Edital.

## 23. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

23.1. Conforme Anexo III - Minuta de Contrato do presente Edital.

## 24. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

24.1. Após a autoridade competente adjudicar e homologar o resultado do processo licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato na forma do [Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

24.2. É condição indispensável para assinatura do Contrato, que a vencedora do certame apresente a **Licença Ambiental de Operação – LAO**, expedida pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA ou órgão municipal habilitado para realização do Licenciamento Ambiental das Atividades de Impacto Local, com base nas resoluções do CONSEMA (Conselho Estadual do Meio Ambiente) n.ºs. 01 e 02 de 2006, ajustadas pela Resolução CONSEMA nº 03 de 2008, que aprova a "Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental".





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2024**

16

- 24.2.1. A renovação da LAO e da Autorização Ambiental de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do IMA, conforme [§ 4º do art. 47 do Decreto Estadual Nº 2.955, de 20 de janeiro de 2010](#).
- 24.2.2. Quando a Licença Ambiental de Operação – LAO estiver vencida, o requerimento de renovação substituirá a mesma, desde que, seja requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade fixado na respectiva licença.
- 24.2.3. Para agilizar os tramites do presente processo licitatório, de forma não obrigatória, a licitante poderá incluir a Licença Ambiental de Operação junto ao envelope de documentos de habilitação.
- 24.3. A assinatura do contrato será realizada eletronicamente através de certificado digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da convocação, que ocorrerá por e-mail.
- 24.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 24.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será aplicado as regras do [Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 24.5. No caso de licitação por registro de preços, a existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 24.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho ou de outra forma, conforme dispõe o [Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021](#).
- 24.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos ([§ 3º, Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).
- 24.8. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a administração municipal verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## **25. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

- 25.1. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente na forma do [Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por se tratar de fornecimento contínuo.



## 26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

DESP.	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	DESCRIÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
32	24.02	2.025	MANUTENÇÃO AÇÕES PRODUÇÃO VEGETAL	3.3.90.30.01.00.00.00
35	24.03	2.057	MANUTENÇÃO AÇÕES PRODUÇÃO ANIMAL	3.3.90.30.01.00.00.00
49	26.01	2.007	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.01.00.00.00
62	26.01	2.005	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	3.3.90.30.01.00.00.00
99	30.02	2.018	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	3.3.90.30.01.00.00.00

## 27. DO PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO

27.1. Não se aplica neste objeto.

## 28. DAS AMOSTRAS

28.1. Não necessitará de apresentação de amostras.

## 29. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

29.1. O fornecimento do objeto pela licitante vencedora do certame será efetuado de forma **PARCELADA**, por **ESTIMATIVA DE CONSUMO**, e será solicitado conforme **NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, não cabendo a liquidação total do saldo remanescente.

## 30. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

30.1. A autoridade superior poderá revogar o presente processo licitatório ou proceder a anulação, conforme previsão do [Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

## 31. DO FORO

31.1. Para dirimir na esfera judicial questões oriundas do presente Edital, será competente o Fórum da Comarca de Meleiro/SC.

## 32. DAS INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL

32.1. Para maiores informações acerca deste Edital, estarão disponíveis os seguintes contatos: telefone (48) 3544-0016; e-mail [licita@morrogrande.sc.gov.br](mailto:licita@morrogrande.sc.gov.br) ou através do WhatsApp (48) 3544-0034.



32.2. Cópias do Edital e seus anexos poderão ser lidos e obtidos, no horário de expediente da Prefeitura de Morro Grande, em dias úteis, no centro administrativo, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC ou preferencialmente no site [morrogrande.sc.gov.br](http://morrogrande.sc.gov.br), ou [bll.org.br](http://bll.org.br), ou [PNCP](http://PNCP).

### **33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

33.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

33.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

33.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura de Morro Grande.

33.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

33.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

33.6. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

33.7. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Prefeito de Morro Grande.

33.8. Fazem parte integrante deste Edital:

33.8.1. Anexo I - Termo de Referência.

33.8.2. Anexo II - Declaração Unificada.

33.8.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

Morro Grande/SC, 26 de fevereiro de 2024.

Clélio Daniel Olivo  
Prefeito Municipal



## ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura de Morro Grande:

Processo Administrativo Licitatório nº 1/2024

Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2024/PMMG

Dados da licitante	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Para fins de participação no presente processo licitatório, que a licitante qualificada acima, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, declaramos que:

- Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não temos no quadro, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- A proposta apresentada neste processo compreende todas as despesas necessárias à entrega do objeto, inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- Não estamos enquadrados nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o [Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021](#).
- ( ) Sim, estamos enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno ou equiparados, nos termos da [Lei complementar nº 123/2006](#) e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, assim como em atendimento ao disposto nos § 2º e § 3º do [art. 4 da Lei 14.133/2021](#), declaramos que no ano-calendário de realização deste processo ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- ( ) Não estamos enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno ou equiparados.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:



### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS SIGNATÁRIAS

##### 1.1. Da Qualificação da Contratante

<b>Contratante</b>	Município de Morro Grande
<b>Tipo</b>	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
<b>Endereço</b>	Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000
<b>CNPJ Nº</b>	95.782.785/0001-08
<b>Representante</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>Cargo</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>C.P.F.</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

##### 1.2. Da Qualificação da Contratada

<b>Contratada</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>Tipo</b>	Pessoa Jurídica de Direito Privado
<b>Endereço</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>CNPJ Nº</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>Representante</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>Cargo</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>C.P.F.</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.3. As signatárias acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de **aquisição de bens de consumo, fornecimento na forma contínua**, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste termo.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.1. O Processo Administrativo nº 1/2024.
- 2.1.2. O Processo de Compra nº 1/2024.
- 2.1.3. O Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2024/PMMG.
- 2.1.4. A [Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 2.1.5. O Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.
- 2.1.6. Demais Documentos e Legislações Inerente a este Contrato.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. O presente termo tem por objetivo a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, nas condições estabelecidas neste termo.



#### 4. CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1. A descrição, preços unitários, preço total e quantitativos do objeto contratado é o constante na planilha abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	DESCONTO (%)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	57.500	Litros	Óleo Diesel S-500		
2	172.500	Litros	Óleo Diesel S-10		
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO (R\$)</b>					

4.2. O valor deste contrato é meramente estimativo, não cabendo a Contratada qualquer direito caso o mesmo não seja atingido durante a vigência contratual, ficando a critério da Contratante a utilização ou não do valor.

4.3. Nos valores acima, deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA: DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

##### 5.1. DO FATURAMENTO DOS PRODUTOS:

5.1.1. Para obtenção do '**Preço Final**' que será informado na 'Nota Fiscal' para fins de pagamento, a Contratada deverá utilizar a seguinte fórmula de cálculo:

<b>PF = {(100 – PD) / 100} x PM</b>		
Onde:	PF	Preço Final
	PM	Preço Médio do Levantamento do Período (ANP)
	PD	Percentual de Desconto Ofertado

5.1.2. A data-base para obtenção do Preço Médio (PM) do período divulgado pela ANP, será a 'data de recebimento' da autorização de fornecimento e não a 'data de entrega' dos produtos.

5.1.3. Os preços serão extraídos do 'Levamento de Preços de Combustíveis' efetuado pela Agencia Nacional de Petróleo - ANP, utilizando o intervalo de tempo 'semanal', tipo relatório 'município' e o preço médio será o de 'revenda', divulgado pela ANP através do site: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

5.1.4. O município que será adotado para fins de preço médio de revenda será '**Araranguá/SC**'

##### 5.2. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.2.1. A Contratante pagará diretamente a Contratada, o valor correspondente do objeto, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou através de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias consecutivos após sua entrega/execução, perante apresentação da correspondente nota fiscal/fatura.



- 5.2.2. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o 'certifico' pelo responsável pela Prefeitura Municipal, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferido as especificações dos produtos/materiais.
- 5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 5.2.4. O prazo de pagamento só vencerá em dia de expediente da Prefeitura de Morro Grande, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
- 5.2.5. Em caso de atraso no pagamento, será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IPC-A acumulado no período e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da Contratada.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA: DA PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 6.1. Os bens deverão ser entregues em até **em até 03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da 'Autorização de Fornecimento', em horário de expediente da Prefeitura de Morro Grande.
- 6.2. A responsabilidade e as despesas de entrega dos bens ficarão por conta da Contratada.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A entrega do objeto se dará na Garagem Municipal e Veículos e Equipamentos da Prefeitura, sito a Rua Juvenal Feliciano de Bitencourte, snº, Centro, Morro Grande/SC.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 8.1. A vigência deste contrato iniciará em '**XX/XX/2024**' e seu término será em '**XX/XX/202X**', podendo ser prorrogado sucessivamente na forma do [Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 8.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 8.3. A prorrogação de contrato, quando ocorrer, será promovida mediante celebração de termo aditivo.

#### 9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deverá cumprir com todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as determinações da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Executar o objeto em plena conformidade com as determinações do presente contrato;





- 9.1.2. Reparar, corrigir, remover, refazer, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.5. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº 8.078/1990](#));
- 9.1.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz ([art. 116, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#));
- 9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de contrato;
- 9.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, a regularização da documentação fiscal, social e trabalhista exigidas;
- 9.1.12. Cumprir com os prazos e condições previstos neste contrato;
- 9.1.13. Comunicar a Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 9.1.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto do contrato;



9.1.15. Atender prontamente as exigências da Contratante inerentes ao objeto do contrato.

## 10. CLÁUSULA DEZ: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), são obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- 10.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, e documentar as ocorrências havidas;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.1.6. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.1.7. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto do presente Contrato;
- 10.1.8. Fornecer as condições necessárias para que a Contratada possa executar o contrato na melhor forma possível;
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

## 11. CLÁUSULA ONZE: DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os valores dos descontos inicialmente contratados são fixos e irremovíveis durante a vigência deste contrato, incluindo suas prorrogações, caso houver.

## 12. CLÁUSULA DOZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:



DESP.	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	DESCRIÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
32	24.02	2.025	MANUTENÇÃO AÇÕES PRODUÇÃO VEGETAL	3.3.90.30.01.00.00.00
35	24.03	2.057	MANUTENÇÃO AÇÕES PRODUÇÃO ANIMAL	3.3.90.30.01.00.00.00
49	26.01	2.007	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.01.00.00.00
62	26.01	2.005	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	3.3.90.30.01.00.00.00
99	30.02	2.018	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	3.3.90.30.01.00.00.00

### 13. CLÁUSULA TREZE: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser extinto nos casos previstos no [Art. 137 da Lei nº 14.133/2021](#) e poderá ser na forma do Art. 138 da mesma norma.

### 14. CLÁUSULA QUATORZE: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Para a gestão e fiscalização deste contrato aplica-se as determinações do [Art. 42 ao 45 do Decreto Municipal nº 30/2023](#) e da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

### 15. CLÁUSULA QUINZE: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Para as infrações administrativas será aplicado as disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2024/PMMG.

### 16. CLÁUSULA DEZESSEIS: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O presente contrato poderá ser alterado na forma do [Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e suas alterações posteriores.

16.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pela Contratada será de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

### 17. CLÁUSULA DEZESSETE: DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto do presente contrato.

### 18. CLÁUSULA DEZOITO: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a [Lei Federal nº 14.133/2021](#), [Decreto Municipal nº 30/2023](#), no que não colidir com as normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.



**19. CLÁUSULA DEZENOVE: GARANTIA DE EXECUÇÃO**

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual referente a execução do presente objeto.

**20. CLÁUSULA VINTE: DA DIVULGAÇÃO**

20.1. Será incumbida a Contratante de divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como o extrato no [Diário Oficial dos Municípios \(DOM\)](#) e sítio oficial [morrogrande.sc.gov.br](http://morrogrande.sc.gov.br), na seção 'portal da transparência'.

**21. CLÁUSULA VINTE E UM: DO FORO**

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Meleiro/SC com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

**22. CLÁUSULA VINTE E DOIS: DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na forma digital, para que produza os seus devidos efeitos legais.

Morro Grande - SC, xx de xxxxxx de 2024.

**MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**  
XXXXXXXXXXXXXXXX - Prefeito  
Contratante

**XXXXXXXXXXXXXXXX**  
Xxxxxxxx - XXXXXXXXXXXX  
Contratada